LEI Nº 642, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre a criação em zona rural do Município de áreas geográficas de atuação da Equipe Saúde da Família - ESF, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Augusta Câmara Municipal APROVOU e o Executivo SANCIONOU a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado em âmbito da zona rural do Município de Itaguaru/GO, 03 (três) áreas de atuação das Equipes Saúde da Família, sendo elas:

I - ÁREA 01: Fica compreendida entre as rodovias GO-154, partindo de Itaguaru sentido Uruana e GO-154, partindo de Itaguaru sentido Itaguari, tendo por limites marginais o Ribeirão Curral Queimado, subindo, a partir de sua interseção com a Rodovia GO-154, indo até a Serra do Cubatão, daí em rumo certo até a Serra dos Lopes, daí segue em rumo certo até a Serra do Nholo, desta segue em rumo certo até a cabeceira do Córrego Cabeceira, descendo por este até sua barra no Córrego Lajeado, descendo por este até a sua interseção coma Rodovia GO-154.

II - ÁREA 02: Fica compreendida entre as rodovias GO-154, partindo de Itaguaru sentido Itaguarí e GO-427, partindo de Itaguaru sentido Jaraguá, tendo por limites marginais o Córrego Lajeado, a partir de sua interseção com a Rodovia GO-154, até a sua barra no Rio Sucuri e descendo por este até a sua interseção com a Rodovia GO-427.

III - ÁREA 03: Fica compreendida entre as rodovias GO-427, partindo de Itaguaru sentido Jaraguá e GO-154, partindo de Itaguaru sentido Uruana, tendo por limites marginais o Rio Sucuri, a partir de sua interseção com a Rodovia GO-427, descendo por este até a barra do Córrego do Peri, daí sobe por este até a sua cabeceira e em rumo certo até a cabeceira do Córrego Retiro dos Porcos, daí desce por este até a sua barra no Córrego Curral Queimado e por este sobe até a sua interseção com a Rodovia GO-154.

Praça Joaquim Moreira Damasceno, nº 735, Centro, Itaguaru/GO – CEP: 76.660-000
Fone: 0(xx) 62 3398-1144/1213 - Site: itaguaru.go.gov.br e Email: prefeitura_itaguaru@hotmail.com

§ 1º. As equipes serão responsáveis pelo acompanhamento de um número definido de famílias localizado em sua área geográfica delimitada

§ 2º. As equipes atuarão com ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, e na manutenção da saúde desta comunidade.

§ 3º. O mapa com a demarcação geográfica das 03 (três) áreas de atuação das Equipes Saúde da Família – ESF é o constante do Anexo Único.

Art. 2º - A designação das Equipes Saúde da Família – ESF para atuar nas áreas geográficas delimitadas será feita entre os Agentes Comunitários de Saúde – ACS que já atuam na zona rural, observando a nova marcação territorial que foi feita para atender todas a extensão do Município.

Parágrafo único. Poderá haver mudanças nas áreas geográficas de atuação das Equipes Saúde da Família – ESF, desde que haja justo motivo por parte da Secretaria Municipal de Saúde e consentimento do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Art. 3º - Os programas de Estratégia Saúde da Família e de Estratégia de Agente Comunitários de Saúde serão desenvolvidos no Município de Itaguaru, enquanto forem mantidos os convênios com o Governo Federal, através do Ministério da Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2020 (20/02/2020).

Eurípedes Potenciano da Silva
Prefeito

Praça Joaquim Moreira Damasceno, nº 735, Centro, Itaguaru/GO – CEP: 76.660-000
Fone: 0(xx) 62 3398-1144/1213 - Site: itaguaru.go.gov.br e Email: prefeitura_itaguaru@hotmail.com

ANEXO ÚNICO

MAPA COM A DEMARCAÇÃO DAS ÁREAS GEOGRÁFICAS DE ATUAÇÃO

DAS EQUIPES SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

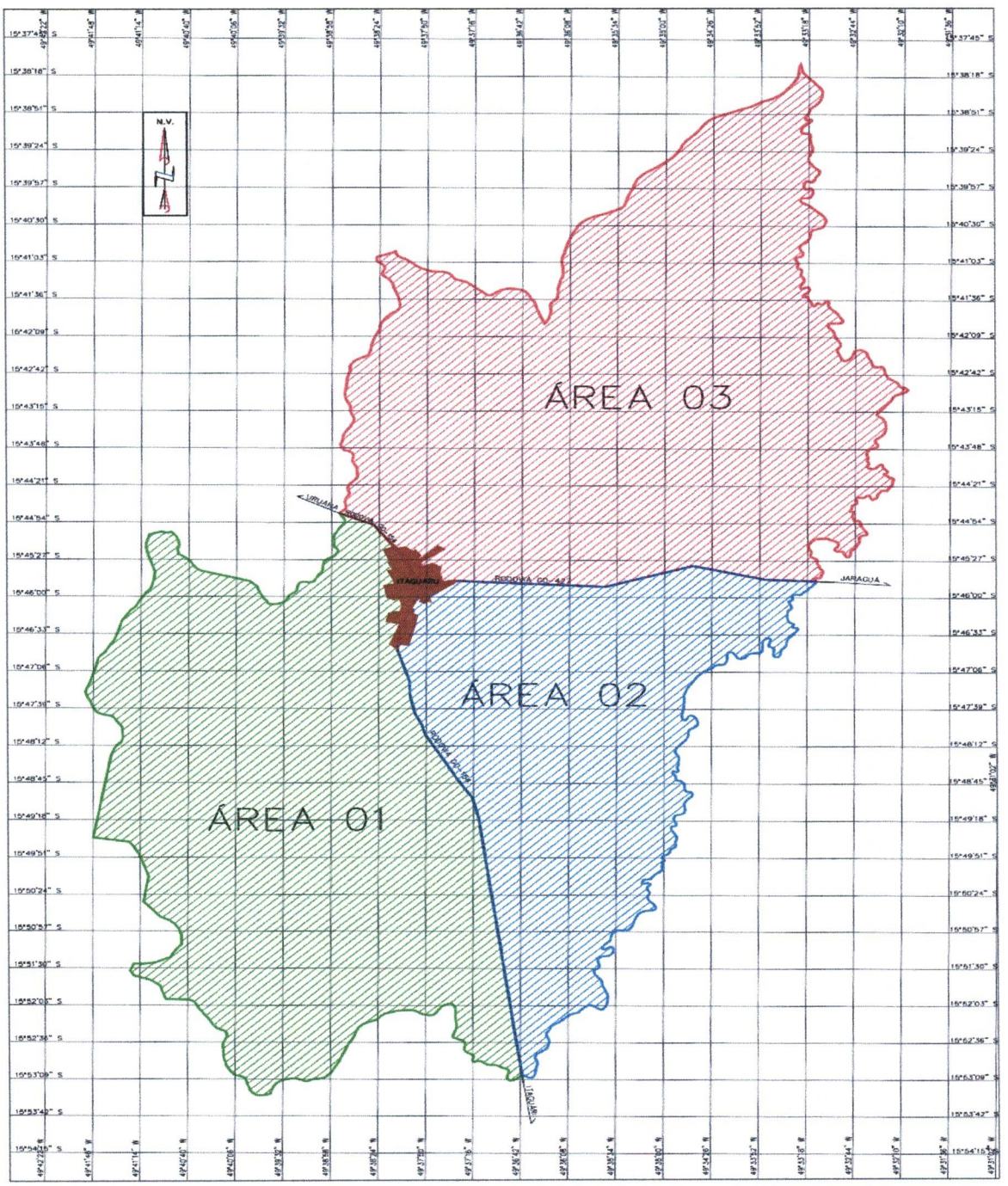

Praça Joaquim Moreira Damasceno, nº 735, Centro, Itaguaru/GO – CEP: 76.660-000
Fone: 0(xx) 62 3398-1144/1213 - Site: itaguaru.go.gov.br e Email: prefeitura_itaguaru@hotmail.com

CERTIDÃO DE SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

CERTIFICO, sob as penas da Lei e *para os fins* necessários, que a Lei Municipal nº ***642/2020 datada de 20 de fevereiro de 2020*** que, ***"Dispõe sobre a criação em zona rural do Município de áreas geográfica de atuação da Equipe Saúde da Família - ESF, e dá outras providências"***, foi sancionada e publicada no placard da Prefeitura Municipal de Itaguaru-GO no dia **20/02/2020**.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru-GO, 20 de fevereiro de 2020.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Praça Joaquim Moreira Damasceno, nº 735, Centro, Itaguaru/GO – CEP: 76.660-000
Fone: 0(xx) 62 3398-1144/1213 Site: itaguaru.go.gov.br e Email: prefeitura_itaguaru@hotmail.com